

Aviso de Contratação 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	389450-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA	TALES ANTONIO MAGALHAES SILVA	08/04/2024 10:28 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		07/2023

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.003/2024

Processo Administrativo n.º07/2023

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço , na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de material de limpeza e higienização para a Sede e seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará – CRF/PA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta contratação não seguirá pelo sistema de Registro de Preço.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2. 3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1 Esta contratação não seguirá pelo sistema de Registro de Preço.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta contratação não seguirá pelo sistema de Registro de Preço.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo especificado no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

Belém, 08 de abril de 2024

Carolina Heitmann Mares de Azevedo Ribeiro

Presidente do CRF/PA

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Por motivos de impedimento de redação do Aviso de Dispensa de Licitação Nº03/2024 em computador próprio, este foi realizado na conta de Agente Administrativo membro da Equipe de Apoio de Licitação

CHARLENE MICHELLE DA SILVA ROCHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2024 às 10:28:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR13_2023_V3.pdf (1.21 MB)

Anexo I - TR13_2023_V3.pdf

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	389450-CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - PA	TALES ANTONIO MAGALHAES SILVA	28/03/2024 09:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		07/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higienização para a Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	IT EM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDE DO CRF/PA							
	01	AGUA SANITARIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
	02	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LIQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	40	R\$ 4,80	R\$ 192,00
	03	CLORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	16	R\$ 320,51	R\$ 5.128,16

01	04	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00
	05	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
	06	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	144	R\$ 0,76	R\$ 109,44
	07	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	08	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	04	R\$ 3,06	R\$ 12,24
	09	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	05	R\$ 4,86	R\$ 24,30
	10	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	13	R\$ 8,40	R\$ 109,20
	11	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS	472873	UNIDADE	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40

	MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT					
12	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
13	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
14	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	21	R\$ 4,40	R\$ 92,40
15	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDO /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
16	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	30	R\$ 10,36	R\$ 310,80
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL NORDESTE DO CRF/PA						
17	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	12	R\$ 2,05	R\$ 24,60
18	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	06	R\$ 6,30	R\$ 37,80

19	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O-BENZIL-P-CLOROFENOL E ORTO-FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	06	R\$ 4,09	R\$ 24,54
20	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	04	R\$ 38,40	R\$ 153,60
21	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
22	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	96	R\$ 1,68	R\$ 161,28
23	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	03	R\$ 16,50	R\$ 49,50
24	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	24	R\$ 0,76	R\$ 18,24
25	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
26	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	06	R\$ 3,59	R\$ 21,54

02

27	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	3	R\$ 3,06	R\$ 9,18
28	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	06	R\$ 1,87	R\$ 11,22
29	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
30	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
31	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	02	R\$ 17,17	R\$ 34,34
32	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	04	R\$ 3,41	R\$ 13,64
33	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
34	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO,	481231	FARDO	06	R\$ 10,99	R\$ 65,94

	BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS					
35	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	03	R\$ 10,36	R\$ 31,08

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL OESTE DO CRF/PA

36	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
37	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LÍQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	02	R\$ 4,80	R\$ 9,60
38	CORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	02	R\$ 320,51	R\$ 641,02
39	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O- BENZIL-P- CLOROFENOL E ORTO- FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	12	R\$ 4,09	R\$ 49,08
40	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	03	R\$ 38,40	R\$ 115,20

41	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
42	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	60	R\$ 1,68	R\$ 100,80
43	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	02	R\$ 16,50	R\$ 33,00
44	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	60	R\$ 0,76	R\$ 45,60
45	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
46	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	06	R\$ 3,59	R\$ 21,54
47	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	10	R\$ 3,06	R\$ 30,60
48	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,86	R\$ 9,72
	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA					

03

49	DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	36	R\$ 4,84	R\$ 174,24
50	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
51	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
52	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	02	R\$ 17,17	R\$ 34,34
53	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	12	R\$ 1,70	R\$ 20,40
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	20	R\$ 3,35	R\$ 67,00
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	20	R\$ 2,37	R\$ 47,40
57	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	04	R\$ 3,41	R\$ 13,64

58	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
59	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
60	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	03	R\$ 10,36	R\$ 31,08

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL SUDESTE DO CRF/PA

61	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	06	R\$ 2,05	R\$ 12,30
62	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	06	R\$ 6,30	R\$ 37,80
63	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	06	R\$ 4,86	R\$ 29,16
64	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LÍQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	06	R\$ 4,80	R\$ 28,80

65	CORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	03	R\$ 320,51	R\$ 961,53
66	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O- BENZIL-P- CLOROFENOL E ORTO- FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	06	R\$ 4,09	R\$ 24,54
67	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
68	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	04	R\$ 8,40	R\$ 33,60
69	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	24	R\$ 1,68	R\$ 40,32
70	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
71	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	12	R\$ 0,76	R\$ 9,12

04

72	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO MÍNIMA 28 CM (LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).	420505	UNIDADE	06	R\$ 1,85	R\$ 11,10
73	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	06	R\$ 6,96	R\$ 41,76
74	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
75	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	02	R\$ 3,59	R\$ 7,18
76	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	01	R\$ 3,06	R\$ 3,06
77	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,86	R\$ 9,72
78	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	03	R\$ 1,87	R\$ 5,61
	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA					

79	DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	12	R\$ 4,84	R\$ 58,08
80	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	03	R\$ 8,40	R\$ 25,20
81	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	03	R\$ 3,00	R\$ 9,00
82	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	03	R\$ 17,17	R\$ 51,51
83	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	06	R\$ 1,70	R\$ 10,20
84	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	05	R\$ 2,99	R\$ 14,95
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	15	R\$ 2,37	R\$ 35,55
87	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	03	R\$ 3,41	R\$ 10,23

88	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
89	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88
90	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	02	R\$ 10,36	R\$ 20,72
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL SUL DO CRF/PA						
91	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
92	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	12	R\$ 0,76	R\$ 9,12
93	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	12	R\$ 4,86	R\$ 58,32
94	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	06	R\$ 6,30	R\$ 37,80
95	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	04	R\$ 3,59	R\$ 14,36

96	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	04	R\$ 6,96	R\$ 27,84
97	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
98	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	12	R\$ 7,68	R\$ 92,16
99	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,86	R\$ 9,72
100	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	06	R\$ 1,87	R\$ 11,22
101	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)	449786	UNIDADE	04	R\$ 3,81	R\$ 15,24

05

102	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	60	R\$ 4,84	R\$ 290,40
103	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80
104	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88
105	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
106	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	12	R\$ 1,70	R\$ 20,40
107	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	06	R\$ 17,17	R\$ 103,02
108	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	06	R\$ 2,99	R\$ 17,94
109	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	12	R\$ 3,35	R\$ 40,20
	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS					

110	DE PIAÇAÇA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	04	R\$ 10,36	R\$ 41,44
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	12	R\$ 2,37	R\$ 28,44
112	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	06	R\$ 3,06	R\$ 18,36
113	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	06	R\$ 8,40	R\$ 50,40
114	AGUA SANITARIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	06	R\$ 2,05	R\$ 12,30
115	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O- BENZIL-P- CLOROFENOL E ORTO- FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	06	R\$ 4,09	R\$ 24,54
116	CLORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	01	R\$ 320,51	R\$ 320,51

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.703,29 (Dezesseis mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A tabela do objeto foi atualizada em 27/03/2024 conforme a demanda remanescente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará após a realização da Dispensa Eletrônica Nº 90.0001/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013

4.1.2. Só serão aceitos os itens 36, 93, 94, 126 e 127, relacionados aos tipos de Álcool Etílico 46" INPM e Álcool Etílico 76"INPM, com o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, o qual deverá vir afixado no produto, nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020.

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Cera, para manutenção de pisos, líquida, brilhosa, embalagem de 750 G.
- b) Detergente líquido tipo neutro, embalagem de 5 LT.
- c) Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular.
- d) Inseticida aerosol, uso doméstico, embalagem de 300 ML.

4.3.1. Caso o mesmo fornecedor esteja em primeiro lugar para itens da mesma sublinha, conforme classificada acima, e desde que esteja oferecendo o mesmo produto, de mesma marca, modelo, tipo ou fragrância, este poderá apresentar uma única amostra desta sublinha.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro Marco, município de Belém/PA, CEP 66090-000, no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. 1. Cera, para manutenção de pisos, líquida, brilhosa, embalagem de 750 G: ausência de odor, ou fragrância aceitável para uso em ambiente interno.
- b. 2. Detergente líquido tipo neutro, embalagem de 5 LT: fragrância aceitável/agradável para manuseio e higienização de louças.
- c. 3. Esponja para limpeza, dupla face, espuma e fibra, retangular: resistência da espuma e da fibra.
- d. 4. Inseticida aerosol, uso doméstico, embalagem de 300 ML efetividade no combate contra insetos, exemplo: mosquitos.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

GRUPO	Nº DO ITEM	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
01	Item 01	30	30	30	30
	Item 02	10	10	10	10
	Item 03	04	04	04	04
	Item 04	07	08	07	08
	Item 05	15	15	15	15
	Item 06	36	36	36	36
	Item 07	05	05	05	05
	Item 08	01	01	01	01
	Item 09	01	01	01	02
	Item 10	03	03	03	04

	Item 11	05	05	05	05
	Item 12	05	05	05	05
	Item 13	12	13	12	13
	Item 14	05	05	05	06
	Item 15	25	25	25	25
	Item 16	07	08	07	08
02	Item 17	03	03	03	03
	Item 18	01	02	01	02
	Item 19	01	02	01	02
	Item 20	01	01	01	01
	Item 21	03	03	03	03
	Item 22	24	24	24	24
	Item 23	01	01	01	0
	Item 24	06	06	06	06
	Item 25	01	01	0	0
	Item 26	01	02	01	02
	Item 27	01	01	01	0
	Item 28	01	02	01	02
	Item 29	12	13	12	13
	Item 30	3	03	03	03

	Item 31	01	01	0	0
	Item 32	01	01	01	01
	Item 33	03	03	03	03
	Item 34	01	02	01	02
	Item 35	01	01	01	0
03	Item 36	05	05	05	05
	Item 37	01	01	0	0
	Item 38	01	01	0	0
	Item 39	03	03	03	03
	Item 40	01	01	01	0
	Item 41	03	03	03	03
	Item 42	15	15	15	15
	Item 43	01	01	0	0
	Item 44	15	15	15	15
	Item 45	03	03	03	03
	Item 46	01	02	01	02
	Item 47	02	03	02	03
	Item 48	01	01	0	0
	Item 49	09	09	09	09

	Item 50	02	03	02	03
	Item 51	05	05	05	05
	Item 52	01	01	0	0
	Item 53	03	03	03	03
	Item 54	05	05	05	05
	Item 55	05	05	05	05
	Item 56	05	05	05	05
	Item 57	01	01	01	01
	Item 58	05	05	05	05
	Item 59	02	03	02	03
	Item 60	01	01	01	0
	Item 61	01	02	01	02
	Item 62	01	02	01	02
	Item 63	01	02	01	02
	Item 64	01	02	01	02
	Item 65	01	01	01	0
	Item 66	01	02	01	02
	Item 67	03	03	03	03
	Item 68	01	01	01	01
	Item 69	06	06	06	06

04

Item 70	03	03	03	03
Item 71	03	03	03	03
Item 72	01	02	01	02
Item 73	01	02	01	02
Item 74	01	01	0	0
Item 75	01	01	0	0
Item 76	01	0	0	0
Item 77	01	01	0	0
Item 78	01	01	01	0
Item 79	3	03	03	03
Item 80	01	01	01	0
Item 81	01	01	01	0
Item 82	01	01	01	0
Item 83	01	02	01	02
Item 84	02	03	02	03
Item 85	01	01	01	02
Item 86	03	04	04	04
Item 87	01	01	01	0
Item 88	02	03	02	03

	Item 89	03	03	03	03
	Item 90	01	01	0	0
05	Item 91	02	03	2	03
	Item 92	03	03	03	03
	Item 93	03	03	03	03
	Item 94	01	02	01	02
	Item 95	01	01	01	01
	Item 96	01	01	01	01
	Item 97	03	03	03	03
	Item 98	03	03	03	03
	Item 99	01	01	00	0
	Item 100	01	02	01	02
	Item 101	01	01	01	01
	Item 102	15	15	15	15
	Item 103	03	03	03	03
	Item 104	03	03	03	03
	Item 105	03	03	03	03
	Item 106	03	03	03	03
	Item 107	01	02	01	02
	Item 108	01	02	01	02

	Item 109	03	03	03	03
	Item 110	01	01	01	01
	Item 111	03	03	03	03
	Item 112	01	02	01	02
	Item 113	01	02	01	02
	Item 114	01	02	01	02
	Item 115	01	02	01	02
	Item 116	01	0	0	0
Prazo de entrega a partir da autorização de fornecimento:		60 dias	60 dias	60 dias	60 dias

1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues em quatro parcelas nos seguintes endereços, conforme o quantitativo destinado a cada Grupo, dividido por unidade administrativa do CRF/PA, informado na tabela do objeto:

1. GRUPO 01 - Sede do CRF/PA: localizada na Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro do Marco, município de Belém-PA, CEP 66090-000.
2. GRUPO 02 - Seccional Nordeste do CRF/PA: localizada na Avenida Barão do Rio Branco, número 1275, Edifício Diamond Center, Sala 102, bairro Saudade I, município de Castanhal-PA, CEP: 68742-090.
3. GRUPO 03 - Seccional Oeste do CRF/PA: localizada na Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101, bairro Prainha, município de Santarém-PA, CEP 68005-100.
4. GRUPO 04 - Seccional Sudeste do CRF/PA: localizada na Rodovia Transamazônica, Km 2, Folha 32, Casa A, bairro de Nova Marabá, município de Marabá-PA, CEP: 68507-765.
5. E GRUPO 05 - Seccional Sul do CRF/PA: localizada na Rua Ildonete Guimarães, número 33, Quadra 68, Lote 19, bairro de Jardim Umuarama, município de Redenção/PA, CEP 68552-185.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) (ano), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.

1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e

o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.31.1.1. Comércio de artigos de uso pessoal e domésticos

8.31.1.2. Comércio de produtos de higiene pessoal

8.31.1.3. Comércio de material de limpeza e conservação domiciliar

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.703,29

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.703,29 (Dezesseis mil setecentos e três reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.001.002

11. Apêndices

Apêndice “A” – Modelo de Autorização de Fornecimento

Apêndice “B” – Modelo de Formalização de Proposta

Apêndice “C” – Modelo de Termo de Recebimento Provisório

Apêndice “D” – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Apêndice “E” – Estudo Técnico Preliminar

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALES ANTONIO MAGALHAES SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/03/2024 às 09:56:33.

ANDREA DO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apêndice A.docx (120.16 KB)
- Anexo II - Apêndice B.docx (117.74 KB)
- Anexo III - Apêndice C.docx (83.87 KB)
- Anexo IV - Apêndice D.docx (83.91 KB)
- Anexo V - Apêndice E ETP12_2023.pdf (950.54 KB)

Anexo V - Apêndice E ETP12_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 07/2023

2. Descrição da necessidade

Considerando o término do último contrato de fornecimento de material de limpeza e higienização, com as 4 (quatro) parcelas já entregues, justifica a necessidade de abrir novo processo para atender à demanda de uso contínuo para a manutenção da limpeza e higienização da sede e das Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Danielle Soares da Costa Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá suficiente fornecer todos os produtos de limpeza e higienização solicitados por cada uma das unidades administrativas, Sede e Seccionais, de modo à atendê-los para a necessidade de aproximadamente 12 (doze) meses, até que seja necessário abrir novo processo para aquisição destes produtos, de modo a otimizar o trabalho de Licitações do CRF/PA.

Considerando contratações passadas, nas quais houve o descontentamento com a qualidade da Cera Líquida, do Detergente Neutro Líquido, do Inseticida Aerossol e da Esponja Dupla Face, será necessário solicitar amostrar para estes produtos, de modo a garantir que o CRF/PA esteja adquirindo produtos úteis para cumprir o seu propósito.

Além disso, a contratada deverá ser capaz de entregar os quantitativos destinados a cada unidade administrativa do CRF/PA dentro do prazo a ser estipulado no Termo de Referência, sendo estas divididas entre:

- a. 1. Sede do CRF/PA: localizada na Avenida Almirante Barroso, número 788, bairro do Marco, município de Belém-PA, CEP 66090-000.
- b. 2. Seccional Nordeste do CRF/PA: localizada na Avenida Barão do Rio Branco, número 1275, Edifício Diamond Center, Sala 102, bairro Saudade I, município de Castanhal-PA, CEP: 68742-090.
- c. 3. Seccional Oeste do CRF/PA: localizada na Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101, bairro Prainha, município de Santarém-PA, CEP 68005-100.
- d. 4. Seccional Sudeste do CRF/PA: localizada na Rodovia Transamazônica, Km 2, Folha 32, Casa A, bairro de Nova Marabá, município de Marabá-PA, CEP: 68507-765.

- e. 5. e Seccional Sul do CRF/PA: localizada na Rua Ildonete Guimarães, número 33, Quadra 68, Lote 19, bairro de Jardim Umuarama, município de Redenção/PA, CEP 68552-185.

Importante atentar que a Sede e as Seccionais do CRF/PA funcionam para o público externo nos horário entre 09:00 e 16:00, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

Por fim, considerando que as unidades do CRF/PA não possuem almoxarifado com capacidade suficiente para receber e guardar de uma vez todo o material necessário para 12 (doze) meses, será necessário parcelar a entrega em 04 (quatro), a serem autorizadas cada uma conforme a necessidade da unidade administrativa.

5. Levantamento de Mercado

Utilizando as orientações da IN 65/2021, procedemos com uma verificação inicial junto ao Painel de Compras do Governo Federal para estudo de contratações similares que tenham atendido a este tipo de objeto. Nesse modo, verificamos que é usual a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higienização. Comumente, este tipo de contratação é realizado na modalidade Dispensa de Licitação, em razão do valor deste tipo de contratação não ser significativo e atende ao inciso II do Art. 75º da Lei 14.133/2021.

Para confirmar o atendimento do inciso II, do Art 75º da Lei 14.133/2021, solicitamos à Contabilidade do CRF/PA a verificação do dispêndio do ano com materiais similares à produtos de limpeza e higienização, a qual apontou empenho de R\$ 10.708,75 (Dez mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e liquidação e pagamento de R\$ 7.234,69 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Somado com a estimativa de preço para a contratação a ser realizada pelo processo administrativo nº 07/2023, constatamos que ainda não é superado o limite estipulado na Lei 14.133/2021 para realização de Dispensa de Licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada pelo presente Estudo Técnico Preliminar é aquisição de material de limpeza e higienização para a Sede e Seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, a qual deverá contratar fornecedor(es) responsável(eis) pelo fornecimento com entrega de cada item nas suas respectivas unidades administrativas do CRF/PA, Sede e Seccionais, em 04 (quatro) parcelas a ocorrerem ao longo de 12 (doze) meses de vigência da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas seguirá conforme a planilha informada pelo responsável por cada Unidade Administrativa, conforme solicitações anexadas ao ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.447,58

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEDE DO CRF/PA							
	01	AGUA SANITARIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
	02	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
	03	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	35	R\$ 5,46	R\$ 191,10
	04	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LIQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
	05	CORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	16	R\$ 32,49	R\$ 519,84
	06	DESINFETANTE DO TIPO ANTIMOFO, À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO DE PELO MENOS 1,4, LÍQUIDO,	435127	UNIDADE	15	R\$ 4,97	R\$ 74,55

	COM AROMA, EMBALAGEM DE 330 ML					
07	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O- BENZIL-P- CLOROFENOL E ORTO- FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
08	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	30	R\$ 6,18	R\$ 185,40
09	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
11	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	20	R\$ 16,40	R\$ 328,00
12	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	144	R\$ 0,80	R\$ 115,20
13	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO	420505	UNIDADE	30	R\$ 1,55	

GRUPO 01		MÍNIMA 28 CM (LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).					R\$ 46,50
	14	FÓSFORO EM CORPO DE MADEIRA, PACOTE C/ 10 CAIXAS	279329	PACOTE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
	15	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
	16	IMPERMEABILIZANTE DE COURO, HIDRATANTE PROTETOR DE MÓVEIS DE COURO, LÍQUIDO, COM BORRIFADOR, FRASCO DE 200 ML	73245	UNIDADE	15	R\$ 54,39	R\$ 815,85
	17	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	20	R\$ 9,51	R\$ 190,2
	18	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
	19	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	04	R\$ 2,90	R\$ 11,60
	20	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	05	R\$ 4,81	R\$ 24,05

21	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
22	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)	449786	UNIDADE	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
23	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
24	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10
25	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
26	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	20	R\$ 15,84	R\$ 316,80
27	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40

29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	90	R\$ 2,32	R\$ 208,80
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
31	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
32	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	21	R\$ 4,12	R\$ 86,52
33	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
34	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL NORDESTE DO CRF/PA						
35	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	12	R\$ 2,00	R\$ 24,00
36	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO,	481012	UNIDADE	06	R\$ 7,20	

	CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20					R\$ 43,20
37	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O- BENZIL-P- CLOROFENOL E ORTO- FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	06	R\$ 11,07	R\$ 66,42
38	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	04	R\$ 6,18	R\$ 24,72
39	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	12	R\$ 8,10	R\$ 97,20
40	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	96	R\$ 1,90	R\$ 182,40
41	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	03	R\$ 16,40	R\$ 49,20
42	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	24	R\$ 0,80	R\$ 19,20
43	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO	420505	UNIDADE	06	R\$ 1,55	R\$ 9,30

GRUPO 02		MÍNIMA 28 CM (LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).					
	44	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	04	R\$ 3,30	R\$ 13,20
	45	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	02	R\$ 9,51	R\$ 19,02
	46	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	06	R\$ 4,20	R\$ 25,20
	47	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	3	R\$ 2,90	R\$ 8,70
	48	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	06	R\$ 2,42	R\$ 14,52
	49	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)	449786	UNIDADE	05	R\$ 3,57	R\$ 17,85
	50	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00

51	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
52	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	02	R\$ 15,84	R\$ 31,68
53	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
54	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	05	R\$ 2,32	R\$ 11,60
55	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
56	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	04	R\$ 3,10	R\$ 12,40
57	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	12	R\$ 4,12	R\$ 49,44
58	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO,	481231	FARDO	06	R\$ 10,50	

		BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS					R\$ 63,00
	59	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAÇA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	03	R\$ 9,85	R\$ 29,55
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL OESTE DO CRF/PA							
	60	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
	61	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
	62	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	12	R\$ 5,46	R\$ 65,52
	63	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LÍQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	02	R\$ 4,88	R\$ 9,76
	64	CORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	02	R\$ 32,49	R\$ 64,98

65	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O-BENZIL-P-CLOROFENOL E ORTO-FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	12	R\$ 11,07	R\$ 132,84
66	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	03	R\$ 6,18	R\$ 18,54
67	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	12	R\$ 8,10	R\$ 97,20
68	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
69	DETERGENTE LIQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	02	R\$ 16,40	R\$ 32,80
70	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	60	R\$ 0,80	R\$ 48,00
71	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO MÍNIMA 28 CM (LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).	420505	UNIDADE	10	R\$ 1,55	R\$ 15,50

GRUPO 03	72	FÓSFORO EM CORPO DE MADEIRA, PACOTE C/ 10 CAIXAS	279329	PACOTE	05	R\$ 3,20	R\$ 16,00
	73	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	10	R\$ 3,30	R\$ 33,00
	74	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	12	R\$ 9,51	R\$ 114,12
	75	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	06	R\$ 4,20	R\$ 25,20
	76	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
	77	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,81	R\$ 9,62
	78	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	03	R\$ 2,42	R\$ 7,26
	79	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60	449786	UNIDADE	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70

	CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)					
80	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	36	R\$ 5,34	R\$ 192,24
81	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
82	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
83	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	02	R\$ 15,84	R\$ 31,68
84	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	12	R\$ 1,62	R\$ 19,44
85	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	20	R\$ 6,47	R\$ 129,40
86	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00

88	SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	04	R\$ 3,10	R\$ 12,40
89	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
90	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
91	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	03	R\$ 9,85	R\$ 29,55
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL SUDESTE DO CRF/PA						
92	ÁGUA SANITÁRIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
93	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	06	R\$ 7,20	R\$ 43,20
94	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	06	R\$ 5,46	R\$ 32,76

95	CERA, PARA MANUTENÇÃO DE PISOS, LIQUIDA, BRILHOSA, EMBALAGEM DE 750 G	456534	UNIDADE	06	R\$ 4,88	R\$ 29,28
96	COLORADO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	03	R\$ 32,49	R\$ 97,47
97	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O-BENZIL-P-COLOROFENOL E ORTO-FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	06	R\$ 11,07	R\$ 66,42
98	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	12	R\$ 6,18	R\$ 74,16
99	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	04	R\$ 8,10	R\$ 32,40
100	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PASTILHAS DE 25 G	150224	UNIDADE	24	R\$ 1,90	R\$ 45,60
101	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	12	R\$ 16,40	R\$ 196,80

GRUPO 04	102	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
	103	FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO MÍNIMA 28 CM (LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).	420505	UNIDADE	06	R\$ 1,55	R\$ 9,30
	104	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	06	R\$ 3,30	R\$ 19,80
	105	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	02	R\$ 9,51	R\$ 19,02
	106	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	02	R\$ 4,20	R\$ 8,40
	107	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	01	R\$ 2,90	R\$ 2,90
	108	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60, DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,81	R\$ 9,62
	109	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X	410455	PACOTE	03	R\$ 2,42	R\$ 7,26

	33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES					
110	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)	449786	UNIDADE	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
111	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	12	R\$ 5,34	R\$ 64,08
112	SABAO BARRA, AZUL, NEUTRO, 1KG	298406	UNIDADE	03	R\$ 5,70	R\$ 17,10
113	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	03	R\$ 3,20	R\$ 9,60
114	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	03	R\$ 15,84	R\$ 47,52
115	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	06	R\$ 1,62	R\$ 9,72
116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA,	458145	PACOTE	05	R\$ 2,32	

		CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND					R\$ 11,60
118		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
119		SAPONÁCEO DETERGENTE EM PÓ, PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, EMBALAGEM DE 300 G	301091	UNIDADE	03	R\$ 3,10	R\$ 9,30
120		TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
121		TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDOS /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
122		VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	02	R\$ 9,85	R\$ 19,70
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECCIONAL SUL DO CRF/PA							
123		DETERGENTE LÍQUIDO TIPO NEUTRO, EMBALAGEM DE 5 LT	463157	UNIDADE	10	R\$ 16,40	R\$ 164,00
124		ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA E FIBRA, RETANGULAR	481020	UNIDADE	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60
125		FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÃO MÍNIMA 28 CM	420505	UNIDADE	10	R\$ 1,55	

	(LARGURA) X 48 CM (COMPRIMENTO).					R\$ 15,50
126	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DOMÉSTICA, HIDRATADO, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 46" INPM, GARRAFA DE 1 LT	429961	UNIDADE	12	R\$ 5,46	R\$ 65,52
127	ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTE, INCOLOR, LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70" INPM, GARRAFA DE 1 LT20	481012	UNIDADE	06	R\$ 7,20	R\$ 43,20
128	LIMPA-VIDRO, LÍQUIDO, INCOLOR, GARRAFA DE 500 ML	300935	UNIDADE	04	R\$ 4,20	R\$ 16,80
129	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 33 CM (LARGURA)	350631	UNIDADE	04	R\$ 3,30	R\$ 13,20
130	INSETICIDA AEROSOL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 300 ML	484679	UNIDADE	12	R\$ 9,51	R\$ 114,12
131	DESINFETANTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA, CONCENTRADO, COM AROMA, EMBALAGEM DE 5 LT	420084	UNIDADE	12	R\$ 6,18	R\$ 74,16
	PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL DE PLASTICO, CABO DE PELO MENOS 60,					

GRUPO 05	132	DIMENSÃO MÍNIMA 25 CM (COMPRIMENTO) x 20 (LARGURA)	338696	UNIDADE	02	R\$ 4,81	R\$ 9,62
	133	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, 100% FIBRA DE VISCOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) X 33 CM (LARGURA), PACOTE COM 05 UNIDADES	410455	PACOTE	06	R\$ 2,42	R\$ 14,52
	134	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, DIMENSÃO MÍNIMA 60 CM (COMPRIMENTO) x 50 CM (LARGURA)	449786	UNIDADE	04	R\$ 3,57	R\$ 14,28
	135	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHA DUPLA, EMBALAGEM DE 04 UNIDADES	364307	PACOTE	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
	136	TOALHA DE PAPEL, EMBALAGEM DE 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA	440603	PACOTE	12	R\$ 4,12	R\$ 49,44
	137	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADO, BRANCO, FARDO /PACOTE COM 1000 FOLHAS	481231	FARDO	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
	138	SABAO EM PÓ, ALVEJANTE, TIPO LAVANDA, EMBALAGEM DE 500GM	226789	UNIDADE	12	R\$ 3,20	R\$ 38,40
	139	SABONETE SÓLIDO, PESO DE 90 G CADA, AROMA SUAVE	444433	UNIDADE	12	R\$ 1,62	R\$ 19,44

140	SABONETE LIQUIDO, PERFUMADO, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LT	472873	UNIDADE	06	R\$ 15,84	R\$ 95,04
141	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 200 LT, PACOTE COM 05 UND	458145	PACOTE	06	R\$ 2,32	R\$ 13,92
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 LT, PACOTE COM 10 UND	481090	PACOTE	12	R\$ 6,47	R\$ 77,64
143	VASSOURA DOMÉSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA, CABO E CEPA DE MADEIRA	318939	UNIDADE	04	R\$ 9,85	R\$ 39,40
144	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 LT, PACOTE COM 10 UND	481229	PACOTE	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
145	LUSTRADOR DE MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML	226950	UNIDADE	06	R\$ 2,90	R\$ 17,40
146	DESODORIZADOR DE AR, PARA AROMATIZAÇÃO AMBIENTAL, AEROSOL, QUE NÃO CONTENHA CFC, AROMA VARIADO EMBALAGEM DE 360 ML	331905	UNIDADE	06	R\$ 8,10	R\$ 48,60

147	AGUA SANITARIA, INCOLOR, PARA LAVAGEM E ALVEJANTE, COMUM, EMBALAGEM DE 1LT	310507	UNIDADE	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
148	DESINFETANTE DO TIPO PINHO, PRINCÍPIO ATIVO O-BENZIL-P-CLOROFENOL E ORTO-FENILFENOL, PARA LIMPEZA, COM AROMA DE PINHO, EMBALAGEM DE 1LT	423249	UNIDADE	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
149	CORO ALVEJANTE, EM PÓ, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, BALDE OU PACOTE DE 1 KG	229971	PACOTE	01	R\$ 32,49	R\$ 32,49

Ao aplicarmos nos quantitativos solicitados por cada unidade administrativa do CRF/PA, conforme a tabela acima, totalizamos uma estimativa de custo de **R\$ 15.447,58 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e sete e cinquenta e oito centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, seguiremos com o maior parcelamento possível dos itens da demanda, dentro desses critérios identificados, organizando-os por grupos representativos para cada unidade administrativa do CRF/PA, sendo estes grupo 01: Sede, grupo 02: Seccional Nordeste, grupo 03: Seccional Oeste, grupo 04: Seccional Sudeste e grupo 05: Seccional Sul.

Assim, orientamos que a contratação ocorra por menor preço por grupo, em virtude da necessidade da organização das entregas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Apesar desta contratação não está prevista no Planejamento Geral de Contratações 2023 do CRF/PA, esta foi autorizada pelo Presidente do CRF/PA na folha 05 do processo administrativo n. 07/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação visa subsidiar a atuação da equipe de serviço auxiliar-geral do CRF/PA com a disponibilização dos produtos necessários para a limpeza e higienização do patrimônio do CRF/PA, garantindo a preservação, manutenção e melhor ambientação do público.

A forma de distribuição também possibilitará o melhor racionamento do material de limpeza, sem comprometermos a estrutura de depósito do CRF/PA, insuficiente para todo o material necessário para um ano, bem como reduzindo os custos do CRF/PA com o transporte dos produtos, uma vez que cada fornecedor estará orientado para entregar seus quantitativos diretamente nas unidades administrativas deste órgão.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando ser uma contratação de bens e serviços de pronto atendimento, sem a necessidade administrar uma gestão contratual, necessitamos que a requisitante do processo seja devidamente orientada para as providências a serem tomadas para o ideal recebimento do objeto, bem como a verificação de sua conformidade em relação às exigências do Termo de Referência e Edital, e por fim encaminhamento para liquidação e pagamento da contabilidade dentro dos prazos previstos de recebimento provisório e definitivo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a depender dos materiais que serão licitados, recomenda-se:

1. Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de descrição ou especificação técnica do produto:
 - a. 1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
 - b. 2. Só serão aceitos os itens 02, 03, 14, 36, 61, 62, 72, 93, 94, 126 e 127, relacionados aos tipos de Caixa de Fósforos, Álcool Etílico 46"INPM e Álcool Etílico 76"INPM, com o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, o qual deverá vir afixado no produto, nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020.
- 2) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:
 - a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021".

3) Inserir no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da contratação, em atendimento aos resultados pretendidos, sendo desta forma **viável**.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALES ANTONIO MAGALHAES SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 11:38:39.

ANDREA DO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - E-mail de CRF PA - LISTA MATERIAL LIMPEZA.pdf (69.51 KB)
- Anexo II - LISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA 2023.pdf (137.12 KB)
- Anexo III - E-mail de CRF PA - Solicitação de listagem de material de limpeza p_ Seccionais.pdf (176.71 KB)
- Anexo IV - material de limpeza SEDE.docx (77.38 KB)
- Anexo V - SECCIONAL SUL material de limpeza.docx (77.41 KB)
- Anexo VI - SECCIONAL NORDESTE material de limpeza.docx (77.32 KB)
- Anexo VII - SECCIONAL OESTE material de limpeza.pdf (442.25 KB)

**Anexo I - E-mail de CRF PA - LISTA MATERIAL
LIMPEZA.pdf**



Licitação setor <licitacao1@crfpa.org.br>

LISTA MATERIAL LIMPEZA

1 mensagem

Elizabeth Mota <assessoriaoeste@crfpa.org.br>
Para: licitacao1@crfpa.org.br, Gabinete <gabinete@crfpa.org.br>

3 de maio de 2023 às 14:51

Boa tarde!

Conforme solicitado pelo setor de licitação, segue anexo a lista de material de limpeza anual da SECCIONAL OESTE.

Atenciosamente,

Elizabeth Mota

Assessora Farmacêutica - Seccional Oeste - CRF/PA

Fones: (93) 3522-7374 / (93) 99141-0995

www.crfpa.org.br / oeste@crfpa.org.br

[Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 Prainha – Santarém/PA | 68005-100](#)



referencial de material de limpeza (1).pdf
443K

Anexo II - LISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA 2023.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

SECCIONAL: <i>Sudeste</i> Ano: <i>2023</i>			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL	UND	QTD
1	CERA LIQUIDA BRILHO	UND	6
2	PASTILHA SANITARIA 25G	UND	<i>24</i>
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5LT	UND	<i>12</i>
4	ESPONJA DUPLA FACE	UND	<i>12</i>
5	FLANELA 28 X 48 CM	UND	6
6	FOSFORO C/ 10 CAIXAS	PCT	X
7	GARRAFA DE ÁLCOOL 1LT	UND	6
8	GARRAFA DE ÁLCOOL 70 HOSPITALAR 1LT	GARRAFA	6
9	GARRAFA DE LIMPA VIDRO 500ML	UND	2
10	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA	UND	6
11	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	2
12	DESINFETANTE CONCENTRADOS 5LT	UND	<i>12</i>
13	PA PLASTICA DE LIXO	UND	2
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 60CM X 33CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	3
15	PANO DE CHAO SACO DE ACUCAR ALVEJADO	UND	<i>10</i>
16	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UNIDADES BRANCO FOLHA DUPLA	PCT	<i>12</i>
17	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS	PCT	<i>10</i>
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	PCT	<i>12</i>
19	SABAO DE 1KG AZUL	UND	3
20	SABAO EM PO 500GM LAVANDA	PCT	3
21	SABONETE EM BARRA 90G VARIADOS	UND	6
22	SABONETE LIQUIDO 5LT	UND	<i>3</i>
23	SACO P/ LIXO PRETO 200LT C/ 05 UND	PCT	5
24	SACO P/ LIXO PRETO 100LT C/ 10 UND	PACOTE	<i>10</i>
25	VASSOURA C/ CHAPA PIACAVA	UND	2
26	SAPOLIO DETERGENTE 300G	UND	3
27	SACO P/ LIXO PRETO 30LT C/ 10 UND	PCT	<i>15</i>
28	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	1
29	PURIFICADOR DE AR 360ML	UND	<i>1</i>
30	AGUA SANITARIA 1LT	UND	6
31	DESINFETANTE PINHO 1LT	UND	6
32	CLORO EM PÓ PACOTE DE 1KG	PCT	3

Anexo III - E-mail de CRF PA - Solicitação de listagem de material de limpeza p_ Seccionais.pdf



Licitação setor <licitacao1@crfpa.org.br>

Solicitação de listagem de material de limpeza p/ Seccionais

13 mensagens

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br>

25 de abril de 2023 às 13:28

Para: Seccional Nordeste Geral <nordeste@crfpa.org.br>, Seccional Oeste Geral <oeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sul Geral <sul@crfpa.org.br>

Prezados,

Necessito que cada Seccional informe o quantitativo de material de limpeza que necessitarão dentro de 01(um) ano, pois estamos desenvolvendo um Estudo Técnico para esta aquisição. Envio uma lista referencial em anexo para auxiliar na relação do material.

Informo ainda que, após o seu envio, todas as listagens serão parceladas, por igual, em quatro entregas ao longo de 01(um) ano, pela Equipe de Planejamento, sendo a primeira entrega logo após a contratação e as demais entregas a ocorrer uma a cada quatro meses, até que se complete todo o material solicitado.

Qualquer dúvida, fale com a Equipe de Planejamento da Contratação pelo licitacao1@crfpa.org.br.

Atenciosamente,

Tales Magalhães
Equipe de Planejamento da Contratação do PA n. 7/2023
Integrante Administrativo da Portaria n. 32/2023
Comissão Permanente de Licitação

**referencial de material de limpeza.docx**

77K

Mail Delivery Subsystem <root@localhost.dvlox.com.br>

25 de abril de 2023 às 13:28

Para: licitacao1@crfpa.org.br

Your message to <oeste@crfpa.org.br> was automatically rejected:
Quota exceeded (mailbox for user is full)

----- Mensagem encaminhada -----

From: licitacao1@crfpa.org.br

To: Seccional Nordeste Geral <nordeste@crfpa.org.br>, Seccional Oeste Geral <oeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sul Geral <sul@crfpa.org.br>

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 25 Apr 2023 13:28:09 -0300

Subject: Solicitação de listagem de material de limpeza p/ Seccionais

Seccional Sul <sul@crfpa.org.br>

25 de abril de 2023 às 14:18

Para: licitacao1@crfpa.org.br

Boa tarde, Prezado!

Em anexo a solicitação de material de limpeza.

Grata,

Andréia Campos
Seccional Sul

**referencial de material de limpeza.docx**

78K

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br>

2 de maio de 2023 às 10:43

Para: Seccional Nordeste Geral <nordeste@crfpa.org.br>, Seccional Oeste Geral <oeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sul Geral <sul@crfpa.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados,

Para aqueles que ainda não responderam à solicitação, peço que não demorem na formulação da lista de material de modo a não comprometer o andamento do Estudo Técnico, considerando que já há unidades que necessitam do material.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br>

3 de maio de 2023 às 10:27

Para: assessoriaoeste@crfpa.org.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de listagem de material de limpeza p/ Seccionais

Data: 2023-04-25 13:28

De: licitacao1@crfpa.org.brPara: Seccional Nordeste Geral <nordeste@crfpa.org.br>, Seccional Oeste Geral <oeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sul Geral <sul@crfpa.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**referencial de material de limpeza.docx**

77K

Seccional Nordeste <nordeste@crfpa.org.br>

4 de maio de 2023 às 13:17

Para: licitacao1@crfpa.org.br

Boa Tarde,
segue em anexo a lista de material de limpeza.
ATT" Erine Correa- Assessora Farmaceutica.

Secretaria Seccional Nordeste - CRF/PA

Endereço: [Av. Barão do Rio Branco, 1275](#), Edifício Diamond Center - SALA 102 - TÉRREO.

Nova Olinda • CEP 68742-015

Telefone para ligações: 91 3711 0504

Castanhal/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**referencial de material de limpeza (2).docx**

77K

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br>

4 de maio de 2023 às 13:27

Para: Seccional Nordeste <nordeste@crfpa.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Boa tarde,

acredito que foi enviado o arquivo errado, pois está em branco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seccional Nordeste <nordeste@crfpa.org.br>

4 de maio de 2023 às 13:32

Para: licitacao1@crfpa.org.br

Secretaria Seccional Nordeste - CRF/PA
Endereço: [Av. Barão do Rio Branco, 1275](#), Edifício Diamond Center - SALA 102 - TÉRREO.
Nova Olinda • CEP 68742-015
Telefone para ligações: 91 3711 0504
Castanhal/PA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



referencial de material de limpeza (2).docx
78K

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br> 15 de maio de 2023 às 09:05
Para: Pedro Chaves <assessoriasudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>

Prezados,

informo que falta somente a Sudeste responder com seu quantitativo de material de limpeza. Aguardo pelo seu retorno.

Atenciosamente,

Tales Magalhães
Equipe de Planejamento da Contratação do PA n. 7/2023
Integrante Administrativo da Portaria n. 32/2023
Comissão Permanente de Licitação

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de listagem de material de limpeza p/ Seccionais

Data: 2023-05-02 10:43

De: licitacao1@crfpa.org.brPara: Seccional Nordeste Geral <nordeste@crfpa.org.br>, Seccional Oeste Geral <oeste@crfpa.org.br>, Seccional Sudeste Geral <sudeste@crfpa.org.br>, Seccional Sul Geral <sul@crfpa.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

sudeste@crfpa.org.br <sudeste@crfpa.org.br> 15 de maio de 2023 às 10:48
Para: licitacao1@crfpa.org.br
Cc: lapeco2010@gmail.com

Bom dia,
encaminho anexo a listagem de materiais para esta seccional Sudeste.

Atenciosamente,
LAÉRCIO PEREIRA COSTA - ASSESSOR FARMACÊUTICO
SECCIONAL SUDESTE CRF/PA
Fones: (94) 99119-8507 / (94) 3321-8233
www.crfpa.org.br / sudeste@crfpa.org.br
Folha 28, quadra 46, lote 09 – Edifício Integrare – Nova Marabá – Marabá – PA |
Cep: 68.506-460

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LISTA DE DEMANDAS 2023 - SECCIONAL SUDESTE CRFPA.pdf
188K

sudeste@crfpa.org.br <sudeste@crfpa.org.br> 15 de maio de 2023 às 13:07
Para: licitacao1@crfpa.org.br

Boa tarde Prezado,

Segue lista de material de limpeza para Seccional Sudeste 2023.

Atenciosamente,
Felipe Ronier
Agente Administrativo
SECCIONAL SUDESTE CRF/PA
Fones: (94) 99119-8507 / (94) 3321-8233
www.crfpa.org.br / sudeste@crfpa.org.br
Folha 28, quadra 46, lote 09 – Edifício Integrare – Nova Marabá – Marabá – PA |
Cep: 68.506-460

Em 15/05/2023 9:05 am, licitacao1@crfpa.org.br escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA 2023.pdf
138K

licitacao1@crfpa.org.br <licitacao1@crfpa.org.br>
Para: sudeste@crfpa.org.br, Daniele Soares <administrativo@crfpa.org.br>
Cc: lapeco2010@gmail.com

16 de maio de 2023 às 09:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezado,

estou encaminhando seu e-mail para a administração do CRF/PA, a qual poderá proceder com a sua demanda dentro do planejamento do CRF/PA. Peço que consulte e envie para a administração do CRF/PA as suas futuras demandas.

Atenciosamente,

Tales Magalhães
Comissão Permanente de Licitação do CRF/PA



LISTA DE DEMANDAS 2023 - SECCIONAL SUDESTE CRFPA.pdf
188K

administrativo@crfpa.org.br <administrativo@crfpa.org.br>
Para: Tales <licitacao1@crfpa.org.br>

16 de maio de 2023 às 11:08

Prezado,
Perfeito
ATT

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Re: Solicitação de listagem de material de limpeza p/ Seccionais

Data: 2023-05-16 09:43

De: licitacao1@crfpa.org.br

Para: sudeste@crfpa.org.br, Daniele Soares <administrativo@crfpa.org.br>

Cópia: lapeco2010@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



LISTA DE DEMANDAS 2023 - SECCIONAL SUDESTE CRFPA.pdf
188K

Anexo VII - SECCIONAL OESTE material de limpeza.pdf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ
TELEFONE: (91) 3239-9500
E-MAIL: crfpa@crfpa.org.br

SECCIONAL: OESTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL	UND	QTD
1	CERA LIQUIDA BRILHO	UND	2
2	PASTILHA SANITARIA 25G	UND	60
3	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5LT	UND	2
4	ESPONJA DUPLA FACE	UND	60
5	FLANELA 28 X 48 CM	UND	10
6	FOSFORO C/ 10 CAIXAS	PCT	5
7	GARRAFA DE ÁLCOOL 1LT	UND	12
8	GARRAFA DE ÁLCOOL 70 HOSPITALAR 1LT	GARRAFA	10
9	GARRAFA DE LIMPA VIDRO 500ML	UND	6
10	GUARDANAPO DE PANO PARA COZINHA	UND	10
11	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	12
12	DESINFETANTE CONCENTRADOS 5LT	UND	3
13	PA PLASTICA DE LIXO	UND	2
14	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 60CM X 33CM, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	3
15	PANO DE CHAO SACO DE ACUCAR ALVEJADO	UND	10
16	PAPEL HIGIENICO C/ 04 UNIDADES BRANCO FOLHA DUPLA	PCT	36
17	PAPEL TOALHA EM ROLO C/ 02 ROLOS C/ 60 TOALHAS	PCT	20
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	PCT	10
19	SABAO DE 1KG AZUL	UND	10
20	SABAO EM PO 500GM LAVANDA	PCT	20
21	SABONETE EM BARRA 90G VARIADOS	UND	12
22	SABONETE LIQUIDO 5LT	UND	2
23	SACO P/ LIXO PRETO 200LT C/ 05 UND	PCT	20
24	SACO P/ LIXO PRETO 100LT C/ 10 UND	PACOTE	20
25	VASSOURA C/ CHAPA PIACAVA	UND	3
26	SAPOLIO DETERGENTE 300G	UND	4
27	SACO P/ LIXO PRETO 30LT C/ 10 UND	PCT	20
28	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	10
29	PURIFICADOR DE AR 360ML	UND	12
30	AGUA SANITARIA 1LT	UND	20
31	DESINFETANTE PINHO 1LT	UND	12
32	COLORO EM PÓ PACOTE DE 1KG	PCT	2

Sede: Av. Almirante Barroso, 788 • Marco • CEP 66090-000 • Belém/PA.

Seccional Oeste: Av. Mendonça Furtado, 658, sala 101 • Prainha • CEP 68005-100 • Santarém/PA

Seccional Sudeste: Folha 28, Quadra 46, Lote 09 • Edifício Integrare • Nova Marabá • CEP 68506-460 • Marabá/PA

Seccional Sul: Rua Ildonete Guimarães, 33, Quadra 68, Lote 19 • Jardim Umuarama • CEP 68552-185 • Redenção/PA

Seccional Nordeste: Av. Barão do Rio Branco, 1275, sala 102 • Ed. Diamond Center • Saudade I • CEP 68743-645 • Castanhal/PA